



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2013

A Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Paulo Takeyama, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 54/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

EXTRAPAV PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Endereço: Rodovia Santos Dumont s/n, km 46, Bairro Olaria, Salto/SP, CEP 13.320-000.

CNPJ: 11.436.494/0001-78

Telefone: (19)3936-2252

E mail: orlandojr@extrapav.com.br

Representante Legal: Sr. Orlando Benedito Martins, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 7.368.113 SSP/SP e do CPF 720.308.958-49

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Registro de Preços para fornecimento de 10.000 (dez mil) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa 3 – Padrão DER - SP, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, para uso da manutenção da pavimentação asfáltica das ruas e avenidas do município, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme planilha abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	10.000	TN	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa 3 – Padrão DER – SP Marca, fabricante e procedência: Extrapav	RS 231,50	RS 2.315.000,00

DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer até 09h da manhã do dia seguinte ao pedido da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, Vila Nova, Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11)4028-2535.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos aos materiais (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 54/2013 e na Cláusula Oitava desta Ata.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

#### **DA VIGÊNCIA**

##### **Cláusula Terceira**

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### **DO PAGAMENTO**

##### **Cláusula Quarta**

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 54/2013, Ata de Registro de Preços nº 64/2013 e nº de Nota de Empenho.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Quinta**

5.1. As verbas para pagamento, do objeto da presente ata de registro de preços, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigente de nºs 339030.04.122.0011.2.800.01.110000 (dotação 148) e 339030.15.452.0011.2.800.01.110000 (dotação 153) da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e serão de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

##### **Cláusula Sexta**

6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 54/2013 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 54/2013.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

##### **Cláusula Sétima**

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.



- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

#### **DAS SANÇÕES**

##### **Cláusula Oitava**

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Cláusula Nona**

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 54/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **DO FORO**

##### **Cláusula Décima**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da cidade de Salto.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 06 de agosto de 2013.

**Paulo Takeyama**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
ORGÃO GERENCIADOR

**Extrapav Pavimentação e Comércio Ltda.**  
DETENTORA

Testemunhas:

  
1-Aparecido Signorini  
2-Eugénia Serra-Mangueira



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Município de Salto**

**Ata de Registro de Preços nº 64/2013**

**Processo Administrativo nº 5459/2013**

**Contratante** – Prefeitura da Estância Turística de Salto

**Contratada** – Extrapav Pavimentação e Comércio Ltda.

**Objeto** – registro de preços para fornecimento de 10.000 (dez mil) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

**Referente** – Pregão Presencial nº 54/2013

**Valor Total** – R\$ 2.315.000,00

**Vigência** – 12 meses

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 06 de agosto de 2013.

**Paulo Takeyama**

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
ORGÃO GERENCIADOR

**Extrapav Pavimentação e Comércio Ltda.**  
DETENTORA